



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 1.989/99

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.736/98.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam abertas às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicados, o seguinte crédito suplementar:

06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

0842239-3120 – Material de Consumo.....R\$10.000,00

07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social:

0846224-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$7.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1688534-3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$15.000,00

TOTAL.....R\$32.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução da dotação conforme abaixo indicada na forma do disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

05 – Secretaria Municipal de Fazenda:

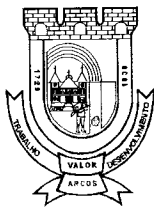
0308033-3261 – Juros de Dívida Contratada.....R\$10.000,00

0308033-3262 – Outros Encargos da Dívida Contratada.....R\$ 7.000,00

08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1691575-4110 – Obras e Instalações.....R\$15.000,00

TOTAL.....R\$32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 30 de setembro de 1999.

HILDA BORGES DE ANDRADE
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração